



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 300, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), e a [Portaria GP n. 280, de 19 de setembro de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 13 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização;

CONSIDERANDO a importância de se adotarem medidas que contribuam para o aprimoramento e a simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços no Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a oportunidade de racionalizar processos, priorizar a eficiência administrativa e aprimorar o apoio à tomada de decisão,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), e a [Portaria GP n. 280, de 19 de setembro de 2022](#).

Art. 2º A [Resolução GP n. 148, de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 21. Ressalvada a faculdade atribuída aos grupos de trabalho no § 5º do art. 4º da [Portaria GP n. 280, de 19 de setembro de 2022](#), a minuta da ata deverá ser enviada, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo para tanto fixado.

....." (NR)

Art. 3º A [Portaria GP n. 280, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 4º Os colegiados temáticos produzirão as atas das reuniões e as publicarão, a tempo e modo, no sítio eletrônico do Tribunal, observado o disposto no **caput** e no inciso II do art. 3º desta Portaria.*

.....

*§ 5º Faculta-se aos grupos de trabalho, em substituição à obrigação de produzir atas de reunião, elaborar um resumo descritivo das atividades por eles realizadas, que será publicado no **site** do Tribunal, ao término da demanda definida no respectivo ato instituidor." (NR)*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente